

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

ATOS DO PREFEITO



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o recadastramento de servidores efetivos da Administração Direta do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e no que tange a Lei Orgânica do Município de Itapicuru/BA,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores públicos efetivos da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas nesta Portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, no período de 20/01/2025 até 28/02/2025, no período de 08:00h às 14:00h, de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira de 08:00h até às 12:00h.

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á em local certo, devendo os servidores públicos efetivos se dirigir a sala da Universidade Aberta do Brasil – UAB, antiga Escola Dr. João Pondé, no acesso da Praça da Bandeira e no acesso da Rua Marechal Floriano Peixoto, ao lado da Prefeitura Municipal de Itapicuru-BA.

Art. 4º. O servidor público efetivo, no momento do recadastramento deverá estar munido do formulário de recadastramento, e apresentar os seguintes documentos originais:

- I - documento de identidade (registro geral – RG) reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, emitido há pelo menos 10 (dez) anos;
- II - cadastro nacional de pessoa física – CPF, caso não conste a numeração no documento de identificação exigido no inciso anterior;
- III – carteira nacional de habilitação – CNH, sendo obrigatória a apresentação para aqueles ocupantes do cargo de motorista;
- IV – carteira profissional da categoria emitida pelo órgão competente;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - título eleitoral;
- VII – declaração de dependentes (Dependência Econômica);



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

VIII – declaração de lotação e exercício das funções assinada por si e pelo Chefe imediato.

§1º. O formulário de cadastramento constará no ANEXO I, a declaração de dependentes constará no ANEXO II, e a declaração de lotação e exercício no ANEXO III desta Portaria, bem como estará disponível nas Sedes das Secretarias Municipais e no Setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal.

§2º. Além dos documentos elencados no Art. 3º, o servidor público efetivo deverá responder demais questionamentos dos servidores responsáveis pelo cadastramento.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo supracitado terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por esta Portaria.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentar o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 9º. Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Cadastramento, sob a coordenação dos servidores adiante nominados, integrantes do quadro de pessoal do Município: Presidente: Rinaldo Batista, CPF nº. 028.056.445-73; Vice-Presidente: Saul dos Santos Ferreira, CPF nº 042.817.885-57; Secretária: Jade Natali Silva Santos, CPF nº 074.564.585-29, Secretária: Risane da Silva Santos, CPF nº. 016.331.765-84, e Secretária Juliana de Jesus Andrade, CPF nº. 894.576.096-49.

Art. 10. Fica suspensa a concessão de novas conversões de pecúnias em licenças prêmios.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 2 de janeiro de 2025.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO

DADOS PESSOAIS/DOCUMENTO/ENDEREÇO			
01. Nome:			
02. RG:		03. CPF:	
04. Data de Nascimento:	/ /	05. Naturalidade:	
06. UF:			
6.1: Etnia: () PARDO () PRETO () BRANCO () INDÍGENA () AMARELO			
07. Endereço Residencial:			
08. Telefone			

DADOS FUNCIONAIS			
09. Data da Admissão:	/ /		
10. Secretaria de Origem:			
11. Secretaria ou órgão de Lotação:			
12. Cargo:			
12.1. Chefe Imediato:			
13. Possui outro cargo público:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
14. Caso positivo, qual cargo:			
15. Qual Esfera:	<input type="checkbox"/> União	<input type="checkbox"/> Estado	<input type="checkbox"/> Município
Onde?			
16. Em caso negativo ao item 13, ou seja, não tendo outro vínculo, assinar a declaração abaixo:			
<p align="center"><u>Declaração da Ausência de Acúmulo de Cargo, Função em Emprego na Administração Pública</u></p> <p>Declaro, por meio do presente, que não EXERÇO OU NÃO ACUMULO ILEGALMENTE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Servidor Público</p>			

Recorte aqui e entregue esta via ao servidor:



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS SERVIDOR - VIA DO SERVIDOR			
	ENTREGUE POR:		RECEBIDO POR:
	Nome:		Nome:
	Data: / /		Data: / /



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU|
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, declaro que
_____ é meu (minha)
_____ (cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), etc.) e vive sob
minha dependência econômica, visto não perceber rendimento do trabalho ou de qualquer
outra fonte, inclusive benefícios previdenciários e benefício assistencial. Responsabilizo-me
pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração,
ficarei sujeito às penas da Lei.

Itapicuru Bahia, _____ de _____ 2025.

Servidor (a)

Praça da Bandeira, 58, Centro – Telefone: (75) 3430-2385 – CNPJ nº 13.647.557/0001-60
CEP 48475-000 Itapicuru/BA – E-mail: itapicuru.adm@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU|
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, admitido em ____/____/____ no cargo de _____, exerce as respectivas funções no(a) _____ (Nome Órgão), da Secretaria Municipal de _____ até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itapicuru Bahia, ____ de _____ 2025.

Chefe Imediato

Confirmo a informação de lotação e exercício acima mencionada.

Servidor (a)

Praça da Bandeira, 58, Centro – Telefone: (75) 3430-2385 – CNPJ nº 13.647.557/0001-60
CEP 48475-000 Itapicuru/BA – E-mail: itapicuru.adm@gmail.com